



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga
- Capital Nacional do Brasil

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001053/2015
Data: 19/06/2015 Horário: 17:41
Legislativo - PAR 102/2015

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA – SP

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Substitutivo nº 02/2015, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal, protocolizado nesta Casa em 13/04/2015, nos seguintes termos:

Apreciando o **PSU nº 02/2015, que estabelece os critérios para a concessão de denominação de próprio, via e logradouro público**, verifiquei que o mesmo é Constitucional, Legal e Regimental nos termos artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; artigo 24, §3º, item 1, alínea “g”; artigo 29, inciso XVI e XVII, artigo 237, §2º, da Lei Orgânica Municipal; artigo 53, §2º, inciso XII, do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 19 de Junho de 2015.



Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente
Relator

Demais membros de acordo:



Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente



Jean Ferreira da Silva
Secretário

